

REGULAMENTO DA CAMPANHA “FAÇA UMA PÓS E GANHE OUTRA”

1. DA CAMPANHA E DOS PRÉ-REQUISITOS DE CONCESSÃO

- 1.1. Esta campanha trata de benefício especial válido para novos alunos nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) da Fasul Educacional EaD, no período de **01/07/2020 à 23/02/2021**.
- 1.2. Fará jus ao benefício regulado nesta campanha apenas os alunos que, comprovadamente, realizaram sua matrícula num curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) da Fasul Educacional EaD, no período de **01/07/2020 à 23/02/2021**.
- 1.3. Considera-se apto a realizar matrícula em curso de Pós-graduação Lato Sensu, o egresso de Curso no Ensino Superior (Graduação), nos graus acadêmicos de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. O status de egresso deve ser comprovado por meio da apresentação de Diploma do Curso de Graduação, devidamente registrado ou, no mínimo, por Declaração de Conclusão do Curso constando a data de Colação de Grau realizada.
- 1.4. Será considerado aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Fasul Educacional EaD, aquele que proceder com o pagamento ora escolhido no ato de inscrição pelo site da IES bem como pela entrega de documentos obrigatórios para matrícula através do endereço eletrônico secretariaead@faculdadesulmineira.edu.br ou por meio de outra ferramenta devidamente homologada pela IES.
- 1.5. São considerados documentos obrigatórios para matrícula:
 - 1.5.1. Histórico Escolar da Graduação ou Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Graduação (Cópia autenticada);
 - 1.5.2. RG;
 - 1.5.3. CPF;
 - 1.5.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 1.5.5. Comprovante de Endereço.
- 1.6. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de:
 - 1.6.1. 01 (uma) Bolsa de Estudos no valor de 100% em parcelas escolares num segundo curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) disponível na Fasul Educacional EaD, observados os requisitos e demais regramentos estabelecidos neste regulamento.
 - 1.6.2. A Bolsa de Estudos citada no item 1.6.1, concede ao aluno 100% de desconto nas parcelas escolares do Curso. Os custos com a emissão e envio do Certificado deverão ser pagos pelo bolsista, após concluir o Curso. A taxa escolar referente à emissão e envio do Certificado é de R\$ 120,00.
- 1.7. O benefício da Bolsa de Estudos no valor de 100%, será aplicado exclusivamente na segunda matrícula de Pós-Graduação, não incidindo sobre demais taxas de serviços educacionais, que quando requeridos, deverão ser pagos pelo estudante.

- 1.8. Após a entrega de documentos obrigatórios e posterior validação de sua matrícula, o aluno pagante, regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação, receberá por e-mail um código alfanumérico, ora denominado **Cupom Promocional**.
- 1.9. O Cupom Promocional deverá ser utilizado no ato de inscrição da segunda matrícula, no site da Fasul Educacional EaD e para fins de concessão da gratuidade, o código está limitado a 1 (um) único uso pelo beneficiado. Uma vez imputado no sistema de matrículas da Instituição, o cupom perderá sua validade. O cupom possui validade de 01 (um) ano à partir da data de efetivação da matrícula no curso pagante.
- 1.10. O estudante só terá acesso ao segundo curso com a gratuidade de 100% (cem por cento), após a conclusão do primeiro curso (pagante). Para isso, após solicitar o Certificado de Conclusão do Curso, deverá abrir novo requerimento solicitando a liberação de seu curso gratuito.
- 1.11. O aluno regularmente matriculado, poderá a seu exclusivo critério, conceder seu Cupom Promocional para qualquer pessoa que esteja habilitada a cursar uma Pós-graduação, desde que atenda os requisitos da cláusula 1.3, bem como às normativas deste regulamento.**

2. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 2.1. A gratuidade da segunda matrícula, está vinculada ao cumprimento das normatizações abaixo em ambas matrículas, sendo de responsabilidade do beneficiário e do beneficiado, o acompanhamento e/ou cumprimento do presente regulamento:
 - 2.1.1. Não cancelar ou abandonar qualquer um dos cursos de Pós-graduação;
 - 2.1.2. Não possuir penalização disciplinar de qualquer espécie;
 - 2.1.3. Na matrícula do primeiro curso, manter-se adimplente em todas as parcelas e taxas provenientes do Contrato de Prestação de Serviços;
 - 2.1.4. Respeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços, Manual do Aluno e do Regimento Interno da Fasul Educacional EaD;
 - 2.1.5. Integralizar/Concluir os cursos de Pós-Graduação no período mínimo de 04 (quatro) meses e máximo de 12 (doze) meses, conforme o Contrato de Prestação de Serviços;
- 2.2. O descumprimento das cláusulas 2.1.1. à 2.1.5. acarretará no cancelamento da gratuidade e consequentemente, no início de cobrança das parcelas financeiras do curso, até sua conclusão ou no máximo, até o encerramento do período máximo de integralização.
- 2.3. Os estudantes que apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento, terão a gratuidade de matrícula automaticamente cancelada pela Fasul Educacional EaD.
 - 2.3.1. Caso seja auditada qualquer irregularidade, deverá o aluno bolsista, até o dia 10 (dez) do mês corrente ou subsequente à constatação, pagar à Fasul Educacional EaD, todas as parcelas vencidas do curso decorrente do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA FASUL EDUCACIONAL EAD

3.1. A Fasul Educacional EaD se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

3.1.1. Inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.1.2. Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O benefício da gratuidade da Bolsa de Estudos, não poderá ser trocada por qualquer outro benefício oferecido pela Fasul Educacional EaD.

4.2. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todas as cláusulas deste Regulamento.

4.3. A campanha é válida para todos os Parceiros e Sede da Fasul Educacional EaD.

4.4. Fica reservado à Diretoria da Fasul Educacional EaD o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Fasul Educacional EaD, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.6. Elege-se o Foro da cidade de São Lourenço/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

São Lourenço/MG, 01 de julho de 2020.

Prof. Álvaro Rosa
Direção de EaD